Lei nº 1.485 / 2019

"Dispõe sobre gratificação para servidores da área da saúde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação para servidores da área da saúde – Auxiliar de Enfermagem, Técnico de enfermagem e enfermeiro - que trabalharem em remoções de pacientes para outros centros, fora de seu horário normal de trabalho.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo primeiro será de R$100,00 (cem reais) e não incorporará nos vencimentos do servidor.

Parágrafo único – Os valores constantes no caput serão atualizados anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019..

Jesuânia, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL